



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2359 DE
14/10/08 a 21/10/08
pag 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1659/2008

SÍNTESE: Inclui na malha Viária Municipal, a via de acesso à Fazenda Riacho Doce, com início na Rodovia Estadual MT-325, e dá outras providências.

AUTORIA: Edson Apolinário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na malha viária municipal a via de acesso à Fazenda Riacho Doce, com início na Rodovia Estadual MT-325, conforme croqui de localização, anexo, que passa fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Esta estrada, constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura o seguinte:

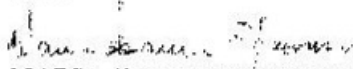
- I - A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada;
- II - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III - Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 3º A municipalização de que trata o caput do Artigo 1º, será efetivada após constatado que a referida via está devidamente adequada à legislação pertinente, no que diz respeito à largura mínima, pontes, bueiros, condições de trafegabilidade, etc.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 15 de julho de 2008.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal